



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 – Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

Ofício nº 542/2023/DPA/PR-FCP

Brasília 5 de abril de 2023

À Senhora
Diandra Christine Vicente

diandra.lima@ciaambiental.com.br

Prezada Senhora,

1. Em resposta à solicitação encaminhada via E-mail SEI nº 0246552, a qual encaminha o Ofício Ref. 2023-00275 - Consulta a intervenientes a respeito da implantação da PCH Canoas (SEI 0246553), vimos encaminhar a manifestação da Coordenação CP02/DPA, contida no Despacho nº 0246840/2023/CP0DPA/DPA/PR, no qual informa-se que a Fundação Cultural Palmares disponibiliza em sua página na internet, a listagem atualizada das Comunidades Remanescentes de Quilombos Certificadas ou em Processo de Certificação, por Estado e Município, onde a mesma pode ser consultada no endereço eletrônico: http://www.palmares.gov.br/?page_id=37551.

2. Informamos ainda, que de acordo com o disposto no Decreto n.º 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, que aprovou a nova Estrutura Regimental do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a atribuição da coordenação das atividades de licenciamento ambiental em terras ocupadas pelas comunidades remanescentes de quilombo, que antes competia à Fundação Cultural Palmares (FCP), passou a ser da Autarquia Fundiária Federal, conforme art. 13, VII, do referido normativo:

Art. 13. À Diretoria de Governança Fundiária compete:

VII - coordenar as atividades de licenciamento ambiental em terras ocupadas pelos remanescentes de quilombos em articulação com o órgão ambiental responsável [...]

3. Assim, a abertura, instrução, análise, envio de estudos, solicitação de manifestação conclusiva ou quaisquer outros atos típicos dos processos de licenciamento ambiental, sejam eles federais, estaduais ou municipais, mesmo quando originalmente autuados, tramitados e analisados pela equipe técnica desta FCP, devem ser demandados ou remetidos ao INCRA, mais precisamente, à Diretoria de Governança Fundiária, pelos contatos: e-mail: diretoria.fundiaria@incra.gov.br, Telefones: (61) 3411-7379/7138.

4. Esclarecemos ainda, que à Fundação Cultural Palmares - FCP compete a emissão de certidão de autodefinição das comunidades quilombolas, nos termos do § 4.º, art. 3º, do Decreto 4.887/2003.

5. Desta forma, em decorrência da transferência de responsabilidade dos processos de licenciamento ambiental desta Fundação para o INCRA, não participamos mais dos referidos processos, cabendo ao INCRA os devidos esclarecimentos, bem como, a identificação das eventuais interferências.

6. Para eventuais dúvidas ou esclarecimentos, estamos à disposição por meio do e-mail: quilombo@palmares.gov.br.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCO ANTONIO E. DA SILVA

Diretor Substituto Eventual

Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro - DPA

Fundação Cultural Palmares – FCP

Ministério da Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Evangelista, Diretor Substituto**, em 25/04/2023, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0247259** e o código CRC **CEE234C7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01420.100892/2023-64

SEI nº 0247259